



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 205.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 206.24. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 207.24. DECRETO EXCESSO - SAÚDE

PORTARIAS

- PORTARIA DE ENQUADRAMENTO - 0452 - LEI 2.664 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - REPUBLICAÇÃO COM ERRATA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

- AVISO DE CONTINUIDADE DE JULGAMENTO I - CP 001-2024
- AVISO DE DILIGÊNCIA I - CP 002-2024
- CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO PARA RECURSO DA HABILITAÇÃO - CP 001-2024

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PE 003-S/2024 - REABERTURA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-S/2023

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO AO 3ºTERMO ADITIVO N° 099-2021
- EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 086-2021

LICENCIAMENTOS

- LICENÇA AMBIENTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 205/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 90.500,00, conforme detalhamento abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	87.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	87.000,00
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.92.00.00.00.00.00 - Despesas Exercicios Anteriores	3.500,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 90.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 90.500,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 90.500,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2018 - GESTÃO DAS AÇÕES, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.93.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	3.500,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 3.500,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	87.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	87.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 87.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 87.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 90.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 205/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	90.500,00	90.500,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 13 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 206/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 10.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diárias-Civil	5.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	5.000,00

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diárias-Civil	5.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	5.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 10.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 10.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	
3.3.90.48.00.00.00.00.00 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	10.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 206/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	10.000,00	10.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 13 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 207/2024

Abre Suplementação por excesso de arrecadação ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 9.338,28, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	4.090,13
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	4.090,13

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	2.204,88
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	2.204,88

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.295,01

2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	2.279,87
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	2.279,87

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.279,87

2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	763,40
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	763,40

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 763,40

TOTAL DA UNIDADE: 9.338,28

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 9.338,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 207/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16050000 - Assistência financeira da União	9.338,28	0,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 13 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0452/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital nº 0129483, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor ROGERIO DE JESUS OLIVEIRA, matrícula n.º 014116-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO	III	3	40h	01/04/2017

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 19 de abril de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.04.19 08:34:25 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

OBSERVAÇÃO: Portaria publicada no Diário Oficial do Município, sexta-feira, 19 de abril de 2024 ano XII | n.º 6126, com incorreção (ERRO MATERIAL) e republicada nesta com a devida e necessária correção.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 122.743/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO, EM ITABUNA-BA

A Comissão Especial de Licitação do Município de Itabuna-BA, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste termo, dar ciência, a todos os interessados, da continuidade do julgamento do processo licitatório epígrafado, em sessão pública, a realizar-se a partir das 09hs00min do dia 16/05/2024, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Francisco Silva Rocha, nº 100, 2º andar, Centro, em Itabuna-BA.

Registre-se e publique-se.

Itabuna-BA, 13 de maio de 2024.

IURY SILVA VANDERLEI
IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA COMISSÃO





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 122.745/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:** 002/2024**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANAIS NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

A Comissão Especial de Licitação do Município de Itabuna-BA, por seu Presidente que a esta subscreve, vem, através desta, para os devidos fins de direito, informar e requerer o que se segue.

Como se verifica da análise técnica dos documentos de habilitação juntados ao processo, diversas licitantes apresentaram pendências nos documentos apresentados, a maior parte dessas, passíveis de resolução em sede de diligência.

Conforme julgados do Tribunal de Contas da União, a possibilidade de inclusão de documento novo referente à condição já comprovada pelo licitante por meio de outros documentos juntados ao processo não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes. Pelo contrário.

No entendimento do TCU, “a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”.

Assim sendo, em atendimento aos Princípios da Economicidade, da Eficiência e da Supremacia do Interesse Público, requeremos o que se segue das referidas licitantes:

1. da **BULOKE CONSTRUÇÃO**, QUE comprove sua condição de EPP à data da realização da 1ª Sessão de Julgamento deste processo, bem como apresente atestados QUE comprovem sua qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT’s – emitidas em nome do responsável técnico, desde que relacionados a serviços executados em momento anterior à data de realização da 1ª Sessão de Julgamento;
2. da **IMPÉRIO DO SUL**, QUE apresente Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial de sua sede; QUE apresente CRC do Contador responsável pelo citado documento devidamente válido; QUE apresente a Declaração de Aceitabilidade da Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo técnico responsável; e QUE apresente atestados que comprovem sua qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, acompanhados de CAT’s (Certidão de Acervo Técnico) emitidas em nome do responsável técnico, desde que relacionados a serviços executados em momento anterior à data de realização da 1ª Sessão de Julgamento;



**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

3. da **PRESTSUL OBRAS**, QUE apresente atestados que comprovem sua qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT's – emitidas em nome do responsável técnico, desde que relacionados a serviços executados em momento anterior à data de realização da 1ª Sessão de Julgamento;
4. da **MONTBRAVO ENGENHARIA**, QUE apresente atestados que comprovem sua qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT's – emitidas em nome do responsável técnico, desde que relacionados a serviços executados em momento anterior à data de realização da 1ª Sessão de Julgamento;
5. da **CCX CONSTRUÇÕES**, QUE apresente atestados que comprovem sua qualificação técnica-operacional, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT's – emitidas em nome do responsável técnico, desde que relacionados a serviços executados em momento anterior à data de realização da 1ª Sessão de Julgamento;
6. da **FCK CONSTRUÇÕES**, QUE apresente atestados que comprovem sua qualificação técnica-operacional, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT's – emitidas em nome do responsável técnico, desde que relacionados a serviços executados em momento anterior à data de realização da 1ª Sessão de Julgamento, ou que indique e comprove, nos documentos apresentados dos serviços realizados em forma de consórcio, qual o percentual de sua participação que ateste a referida capacidade;
7. da **MONTE SINAI CONSTRUÇÕES**, QUE comprove sua condição de EPP à data da realização da 1ª Sessão de Julgamento deste processo;
8. da **IFC ENGENHARIA**, QUE apresente a declaração de que trata o item “5.5, b.5” do Edital devidamente assinada pelo contabilista responsável;

Os documentos e informações solicitados devem ser encaminhados no *e-mail* desta Comissão, cespl.itabuna@gmail.com, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

Havendo necessidade específica, deverá ser encaminhada solicitação de dilação do referido prazo, acompanhada de justificativa fática e jurídica que fundamente tal concessão.

Itabuna-BA, 10 de maio de 2024.

IURY SILVA VANDERLEI
IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA COMISSÃO





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 122.743/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO, EM ITABUNA-BA**

A Comissão Especial de Licitação do Município de Itabuna, por seu presidente que a esta subscreve, CERTIFICA, para os devidos fins de direito, que transcorreu, *in albis*, no dia 10/05/2024, o prazo para apresentação de recurso da habilitação, conforme Ata de Julgamento encaminhada no *e-mail* das licitantes e publicada no Portal Eletrônico do Município, em 03/05/2024.

IURY SILVA VANDERLEI
IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA COMISSÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113-S/2023

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA A REABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2024 - SRP**, no qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**. Recebimento das propostas até 24/05/2024 às 09:30h – Abertura das propostas 24/05/2024 às 09:30h. Início da sessão de disputa de preços 24/05/2024 às 10:00h (horário de Brasília). O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA OU ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA DE ITABUNA – ABA LICITAÇÕES: [HTTPS://LICITACAO.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR/REGISTER/FILTER](https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter). **REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.**

ID do Banco do Brasil: 1045281.

Recebimento das propostas: até 24/05/2024 às 09:30 horas.

Abertura das propostas: 24/05/2024 às 09:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 24/05/2024 às 10:00 horas.

Informações pelo e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - BA, onde poderá ser adquirido o Edital. Evani A. Nascimento – Pregoeira Designada. Itabuna-BA, 10 de maio de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 028-S/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE LABORATORIAL (GASOMETRIA) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Vigência: 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

Data do Contrato: 13 DE MAIO DE 2024.

Contratadas:

• **INOVA. DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ELETRO MÉDICOS LTDA**, CNPJ sob nº 20.652.929/0001-02, nº do contrato: **200-S/2024**, tendo como valor global **R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2128	3.3.90.30

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: ANDREIA BASTOS GUIMARÃES SOBRAL. CPF/MF: 750.287.355-49. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAM – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER, LOCALIZADO NA AVENIDA GARCIA, Nº 630, TERRÉO, CENTRO, ITABUNA-BA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 18/05/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: KOALLA PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA,. CNPJ: 31.922.997/0001-60. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E EDUCAÇÃO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 05/05/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****Departamento de Meio Ambiente****Licenças Ambientais**

Licença Ambiental Simplificada nº 12/2024
Processo nº. 013.0246/2024

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** no exercício de suas atribuições legais, Lei Municipal 2.525 de 28 de dezembro de 2020, **RESOLVE:** conceder a **Licença Ambiental Simplificada** à empresa **IMPERIO DO AMADO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.172.865/0001-36**, exercendo a atividade de **Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante**, localizada na rua F, Jardim Grapiúna, CEP: 45.600.790, Itabuna-Ba e atesta para os devidos fins de direito que o mesmo está em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste município. Esta Licença Ambiental Simplificada tem validade de até **03 (três) anos** a partir da data de sua emissão.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5246-5837-1B97-BB24-D84D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5246-5837-1B97-BB24-D84D



Hash do Documento

fe4650ef7782a8884ba75d08757610f3be5ee12dac801389297e093ef5a41178

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/05/2024 17:54 UTC-03:00